



da apresentação);
 Hemograma Completo (com validade de até 03 (três) meses, antes da apresentação);
 Glicemia (com validade de até 03 (três) meses, antes da apresentação);
 Colesterolemia com validade de até 03 (três) meses, antes da apresentação);
 Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) com validade de até 01 (um) ano antes da apresentação;
 17.1 – A Junta Médica poderá solicitar exames suplementares de acordo com a necessidade de cada caso.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 27 de maio de 2022.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
 Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
 Secretária Municipal de Governo
 e Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR PIII - PEDAGOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARA JÉSSICA MATOS BOMFIM PORTO	196
AMANDA CALDEIRA DA SILVA	197
STEPHANE MACIEL DE OLIVEIRA	198
SARA MICHELE PEREIRA	199
MARINA FRANCISCO DA SILVA	200
LORRAINE CRISTINA DA COSTA	201
FLÁVIA MIRANDA LIMA ROCHA	202
LUANA NOGUEIRA DIRINO	203
LIDIANA RODRIGUES DA SILVA	204
THAÍS FARIA NUNES	205
ALINE FERREIRA DE SOUSA	206
WESLEY RODRIGUES MIRANDA	207
DIOGO DOMINGOS PONTES	208
DAFNE OLIVEIRA LOPES	209
JONAS RAIMUNDO DOS SANTOS	210
LIBIANY RODRIGUES SAMPAIO DA ROCHA	211

EDITAL Nº 001/2022 – DIRETORIA DE ESPORTES
SELEÇÃO PÚBLICA DE ATLETAS A SEREM
BENEFICIADOS PELO PROGRAMA BOLSA ATLETA

O Município de Anápolis, por intermédio da Comissão de Avaliação constituída pela Portaria nº. 045/2022, emitida e publicada no Diário Oficial do Município em 27 de maio de 2022, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.965 de 04 de junho de 2018, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa Atleta, referente ao ano de 2022, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O pleito será regido por este Edital e pela Lei Municipal nº 3.965 de 04 de junho de 2018, sendo executados pela Secretaria Municipal de Integração Social, Esporte e Cultura.
 Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades que fazem parte do Programa Bolsa Atleta as seguintes modalidades esportivas: Atletismo, Badminton, Basquete, Boxe, Breaking, Capoeira, Ciclismo, Fisiculturismo, Futebol/Futebol Society, Futsal, Ginástica Olímpica, Handebol, Hipismo, Jiu-Jitsu, Judô,

Karatê, Kickboxing, Muay Thai, Natação, Patins e Skate práticas radicais, Tae kwon do, Tênis de Mesa, Tênis de quadra sintética, Voleibol de quadra sintética e de areia; e, Xadrez.

O atleta só poderá se inscrever em uma modalidade seja ela coletiva ou individual.

Serão concedidas, para o ano de 2022, 12 (doze) Bolsas Atleta por modalidade desportiva, observadas as seguintes distribuições:

Cada modalidade terá um limite de 12 (doze) bolsas, assim divididas:

I - 4 Bolsas para atletas de base I;

II - 4 Bolsas para atletas de base II;

III - 4 Bolsas para atletas de rendimento;

Tabela 1 – Distribuição de vagas

Modalidade	Base I	Base II	Rendimento	Total Geral
Atletismo	04	04	04	12
Badminton	04	04	04	12
Basquete	04	04	04	12
Boxe	04	04	04	12
Breaking	04	04	04	12
Capoeira	04	04	04	12
Ciclismo	04	04	04	12
Fisiculturismo	04	04	04	12
Futebol/Futebol Society	04	04	04	12
Futsal	04	04	04	12
Ginástica Olímpica	04	04	04	12
Handebol	04	04	04	12
Hipismo	04	04	04	12
Jiu-Jitsu	04	04	04	12
Judô	04	04	04	12
Karatê	04	04	04	12
Kickboxing	04	04	04	12
Muay Thai	04	04	04	12
Natação	04	04	04	12
Patins e Skate práticas radicais	04	04	04	12
Tae kwon do	04	04	04	12
Tênis de Mesa	04	04	04	12
Tênis de quadra sintética	04	04	04	12
Voleibol de quadra sintética e de areia	04	04	04	12
Xadrez	04	04	04	12

Para atender a Lei 3.965/2018, serão destinadas 10% (dez por cento) de bolsa atleta para o Paradesporto (30 bolsas), sendo:

I. dez bolsas para os atletas que enquadrem na categoria base I;

II. dez bolsas para os atletas que enquadrem na categoria base II; e

III. dez bolsas para os atletas que enquadrem na categoria Rendimento.

As vagas não preenchidas dentro das categorias (base I, Base II e rendimento) poderão ser remanejadas para outra categoria, atendendo a classificação Geral;

O critério de desempate será o mesmo previsto no item 6.1.1 e 6.1.2

A concessão da Bolsa-Atleta fica limitada a 01 (uma) por pessoa, somente podendo ser realizada a inscrição em uma única categoria e modalidade esportiva.



Havendo mais de uma inscrição para o mesmo atleta, será considerada válida apenas a primeira inscrição protocolada.

A ordem de classificação terá critérios distintos para as modalidades coletivas e individuais. Serão beneficiados com a bolsa os doze primeiros classificados por modalidade, de acordo com as especificações do artigo 2º § 4º da lei 3.965/2018 e suas alterações, independente do sexo.

O Município de Anápolis poderá usar a imagem do atleta bolsista e o mesmo terá obrigatoriamente, em seu uniforme, a logomarca do Município;

A Bolsa-Atleta será concedida por até 06 (seis) meses, sendo paga em parcelas mensais, iniciando-se no mês de julho e findando sempre no último dia do ano corrente.

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE ESPORTES E DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO DE ANÁPOLIS

A Diretoria de Esportes, ficará responsável:

Pelas inscrições e orientações acerca das documentações solicitadas no formulário próprio de inscrição (ANEXO II OU III) e disponíveis por meio eletrônico.

Pela análise e aprovação da prestação de contas referente aos benefícios repassados aos atletas;

Fornecer cronograma do processo seletivo da Bolsa-Atleta (ANEXO I);

Receber calendário esportivo anual do bolsista, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício.

O Conselho Municipal de Desporto de Anápolis - CMDA fica responsável:

Pela análise dos pedidos, acompanhamento, conferência de pontuação da documentação apresentada pelos candidatos, análise dos possíveis recursos apresentados, orientação na prestação de contas e dos resultados obtidos durante o ano dos atletas postulantes.

DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER

Atletas com idade maior ou igual a dezoito anos (nascidos até o ano 2004) deverão concorrer a bolsa "Atleta de Rendimento, estando ranqueado entre os vinte melhores do estado (com base na Lei 3.965/2018 Art. 2º, §3º, VIII (alterada pela Lei Municipal nº 4.189/2022) e resolução nº 001/2018, do Conselho Municipal de Desporto).

Atletas da categoria Master não serão contemplados, conforme determina a Lei municipal.

Atletas com idade compreendida entre treze e dezessete anos poderão concorrer à bolsa base II ou bolsa Rendimento.

Atletas com idade compreendida entre oito e doze anos poderão concorrer à bolsa base I.

Para pleitear a concessão do benefício, o atleta deverá apresentar no ato da solicitação as seguintes informações/comprovações:

Para menores estar matriculado em um estabelecimento de ensino e frequentando regularmente as aulas, com exceção dos atletas que tenham concluído curso de nível médio (apresentar declaração ou certificado de conclusão do ensino médio);

Apresentar declaração da federação/confederação da modalidade, e/ou entidade responsável em nível escolar (específico para categorias de Base) ou universitário com as seguintes informações alcançadas/conquistadas no ano anterior ao pleito da bolsa atleta: participação em competição esportiva em âmbito estadual, e/ou nacional, e/ou internacional; demonstrar vínculo à entidade de prática desportiva (exceto categoria de Base); apresentar posição no ranking na sua respectiva Federação (obrigatório estar entre os 20 primeiros do estado em sua modalidade ou prova específica) e Confederação (exceto categoria de Base); demonstrar que não está cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente; demonstrar os resultados conquistados (Modelo

anexo IV);

Apresentar declaração da Diretoria de Esportes informando os resultados alcançados em nível municipal, dispensado para aqueles atletas que não participaram ou não obtiveram classificação para pontuar conforme os itens 5.1.8 e 5.1.9 do edital;

Apresentar o plano de treinamento anual, calendário anual da modalidade juntamente com as metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, o mesmo deverá ser assinado pelo profissional de Educação Física devidamente registrado no CREF. Para a modalidade de xadrez e Lutas é dispensado a assinatura do Profissional de Educação Física (Modelo anexo V);

Comprometer-se expressamente a representar o município de Anápolis em competições oficiais e eventos esportivos por ele promovidos ou patrocinados, na sua modalidade e categoria esportiva, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Integração Social Esportes e Cultura

Estar adimplente com os impostos e taxas municipais (e.g. IPTU/TSU);

Estar adimplente com as prestações de contas da bolsa-atleta em anos anteriores e com as de qualquer outro programa do Município de Anápolis.

DAS INSCRIÇÕES

Só poderá concorrer à bolsa, o atleta que atender as especificações deste edital e em conformidade com a Lei Municipal nº 3965/2018 (alterada pela Lei Municipal nº 4.189/2022), apresentadas de forma simplificada nos anexos.

Os interessados devem realizar os procedimentos por meio do link: <https://forms.gle/9ZBTE327tTsA7Txw6> entre as 00h01 do dia 02 de junho de 2022 até as 23h59 do dia 26 de junho de 2022. Deverá preencher o formulário de inscrição (conforme anexo II (Coletivo) ou III (Individual)), anexar cópia de todos os documentos comprobatórios conforme solicitado no formulário e demais documentos exigidos neste edital. Somente será aceito uma única inscrição por atleta, sendo computada a primeira inscrição efetivada online.

Todos os documentos solicitados deverão estar datados e assinados. Não serão aceitos documentos autodeclaratórios ou emitidos por pais ou responsáveis. Somente serão aceitos documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2 MB.

O candidato, antes de fazer a inscrição, poderá retirar dúvidas sobre o correto preenchimento e anexo dos documentos no departamento de apoio técnico da Diretoria de Esportes, situada no Ginásio Internacional Newton de Faria (Fone: (62) 3902 1125)

É responsabilidade do solicitante toda documentação comprobatória anexada no ato da inscrição.

O atleta ou seu responsável legal são os únicos responsáveis pela documentação anexada no ato da protocolização. Caso seja confirmada alguma falsificação, o CMDA (Conselho Municipal do Desporto de Anápolis) tomará as medidas legais cabíveis, além da sumária eliminação do referido atleta deste processo, há qualquer tempo.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem com documentação incompleta, bem como as efetuadas de forma diversa da descrita neste Edital.

Inscrições fora do prazo, descrito no item 4.2 deste edital, serão desconsideradas;

Todos os inscritos terão seu nome relacionado na lista dos solicitantes com sua referida classificação. Do primeiro ao último com as pontuações apresentadas nos referidos critérios relacionados no item 5 deste edital.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Créritos de classificação para as modalidades individuais em atenção ao documento emitido pela Federação/Confederação oficial da modalidade (item 3.6.3 deste edital). Será atribuído metade da pontuação (50%) aos resultados informados pelas federações



escolares ou universitárias em cada um dos itens citados. Além do mais, em cada item da lista abaixo poderá ser aplicada uma única pontuação, não havendo acúmulo de pontuação por item.

Eventos Internacionais oficiais

Ter ficado em primeiro lugar 400 pontos

Ter ficado em segundo lugar 300 pontos

Ter ficado em terceiro lugar 200 pontos

Ter participado em evento internacional oficial em 2021 sem alcançar medalha - 100 pontos.

Ter sido convocado para seleção brasileira da referida modalidade em 2021

O atleta convocado obterá 50 pontos independentemente do número de convocações.

Classificação no ranking ou índice nacional absoluto na confederação oficial da modalidade em 2021 – até 60 pontos

Classificação	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°
Pontuação	60	57	54	51	48	45	42	39	36	33
Classificação	11°	12°	13°	14°	15°	16°	17°	18°	19°	20°
Pontuação	30	27	24	21	18	15	12	9	6	3

Ter participado pela seleção estadual em evento nacional oficial em 2021

Ter ficado em primeiro lugar 30 pontos

Ter ficado em segundo lugar 25 pontos

Ter ficado em terceiro lugar 20 pontos

Ter participado em evento nacional oficial em 2021 - 17 pontos
Melhor classificação em competições oficiais nacionais promovidas pela confederação oficial da modalidade em 2021

Classificação	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°
Pontuação	20	18	16	14	12	10	8	6	4	2

Maior classificação no ranking ou índice estadual absoluto na federação oficial da modalidade em 2021 – Até 20 pontos

Classificação	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°
Pontuação	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11
Classificação	11°	12°	13°	14°	15°	16°	17°	18°	19°	20°
Pontuação	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1

Melhor classificação em competições oficiais estaduais promovidas pela federação oficial da modalidade em 2021 – Até 10 pontos

Classificação	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°
Pontuação	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1

Melhor classificação nos Jogos da Primavera em 2021 – Até 5 pontos

Classificação	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°
Pontuação	5	4	3	2,5	2	1,75	1,5	1	0,75	0,5

Melhor classificação nos Jogos Abertos de Anápolis em 2021 – Até 5 pontos.

Classificação	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°
Pontuação	5	4	3	2,5	2	1,75	1,5	1	0,75	0,5

Melhor classificação em competições promovidas pela Secretaria Municipal de Integração Social Esporte e Cultura, através da Diretoria de Esportes, em 2021, exceto Jogos Abertos de Anápolis e Jogos da Primavera – Até 3 pontos

Classificação	1°	2°	3°
Pontuação	3	2	1

Critérios de classificação para as modalidades coletivas em atenção ao documento emitido pela Federação/Confederação oficial da modalidade (item 3.6.3 deste edital). Será atribuído metade da pontuação (50%) aos resultados informados pelas federações escolares ou universitárias em cada um dos itens citados. Além do mais, em cada item da lista abaixo poderá ser aplicada uma única pontuação, não havendo acúmulo de pontuação por item.

Ter participado pela seleção nacional em eventos internacionais oficiais em 2021

Ter ficado em primeiro lugar 400 pontos

Ter ficado em segundo lugar 300 pontos

Ter ficado em terceiro lugar 200 pontos

Ter participado em evento internacional oficial em 2021 sem alcançar medalhas - 100 pontos

Ter sido convocado para seleção brasileira da referida modalidade em 2021

O atleta convocado obterá 50 pontos independentemente do número de convocações.

Classificação do atleta no ranking nacional da categoria na confederação oficial da modalidade em 2021 – até 60 pontos

Classificação	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°
Pontuação	60	57	54	51	48	45	42	39	36	33
Classificação	11°	12°	13°	14°	15°	16°	17°	18°	19°	20°
Pontuação	30	27	24	21	18	15	12	9	6	3

Ter participado por clube ou pela seleção estadual em evento nacional oficial em 2021 (incluso Jogos universitários e estudantis)

Ter ficado em primeiro lugar 30 pontos

Ter ficado em segundo lugar 25 pontos

Ter ficado em terceiro lugar 20 pontos

Ter participado em evento nacional oficial em 2021 - 17 pontos
Melhor classificação em competições oficiais nacionais promovidas pela confederação oficial da modalidade em 2021

Classificação	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°
Pontuação	20	18	16	14	12	10	8	6	4	2

Melhor classificação do atleta no ranking estadual da categoria na federação oficial da modalidade em 2021 – Até 20 pontos

Classificação	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°
Pontuação	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11
Classificação	11°	12°	13°	14°	15°	16°	17°	18°	19°	20°
Pontuação	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1

Melhor classificação do atleta em competições oficiais estaduais promovidas pela federação oficial da modalidade em 2021 – Até 10 pontos

Classificação	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°
Pontuação	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1

Fez parte da seleção do campeonato escolhida pela federação da modalidade na categoria em 2021 – 8 pontos

Melhor classificação do atleta nos Jogos da Primavera em 2021 – Até 5 pontos

Classificação	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°
Pontuação	5	4	3	2,5	2	1,75	1,5	1	0,75	0,5



Melhor classificação do atleta nos Jogos Abertos de Anápolis em 2021 – Até 5 pontos.

Classificação	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Pontuação	5	4	3	2,5	2	1,75	1,5	1	0,75	0,5

Melhor classificação do atleta em competições promovidas pela Secretaria de Integração Social Esporte e Cultura em 2021, exceto Jogos Abertos de Anápolis e Jogos da Primavera – Até 3 pontos

Classificação	1º	2º	3º
Pontuação	3	2	1

É dever do atleta acompanhar o processo de concessão do bolsa atleta e suas atualizações no site da Prefeitura Municipal de Anápolis <https://www.anapolis.go.gov.br>.

Após análise procedida pelo CMDA será emitida a relação dos beneficiados, a qual estará disponibilizada na íntegra no site da Prefeitura de Anápolis.

Os atletas não contemplados no processo seletivo, mas que cumpram com os requisitos necessários para a entrada no Programa comporão cadastro de reserva e poderão ser contemplados com bolsas no tempo de vigência deste edital, em caso de desistência ou desligamento de atletas selecionados em primeira chamada.

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Os critérios de desempate:

Para todas as Modalidades (Base I e Base II), com exceção das artes marciais:

1º critério: Idade (em caso de empate o mais velho será beneficiado)

2º critério: Melhor pontuação dos Jogos da Primavera do ano anterior.

Para todas as Modalidades (rendimento), com exceção das artes marciais:

1º critério: Idade (em caso de empate o mais velho será beneficiado)

2º critério: ranking Nacional

3º critério: ranking Estadual

Para as artes marciais:

1º critério: Idade (em caso de empate o mais velho será beneficiado)

2º critério: ranking Nacional

3º critério: ranking Estadual

4º critério: Maior Graduação atual

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de avaliação, nomeada pelo titular da Pasta, conduzirá o processo seletivo e após o período de inscrições deverá encaminhar ao Conselho municipal do desporto de Anápolis para análise final e liberação do resultado.

DO PARADESPORTO

Os atletas do Paradesporto deverão fazer a submissão da sua documentação da mesma forma que os demais. Destaca-se a necessidade da identificação no formulário de inscrição.

Na solicitação do atleta do Paradesporto é necessária a inclusão da Classificação Internacional de Doenças (CID)(Atestado).

DOS BENEFÍCIOS

Os valores fixados para cada Bolsa-Atleta são:

Atleta de Base I: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais;

Atleta de Base II: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

Atleta de Rendimento: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais

Serão 06 parcelas por beneficiado.

DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

O atleta bolsista e/ou seu responsável legal, obrigatoriamente, deverá prestar contas de cada parcela recebida, até o decimo quinto

dia do mês seguinte a parcela recebida, à Secretaria Municipal de Integração Social Esportes e Cultura, através da Diretoria de Esportes.

A liberação da parcela seguinte está condicionada a prestação de contas da parcela recebida. Caso não ocorra no prazo previsto a mesma será cancelada;

É de responsabilidade do Atleta e/ou responsável legal confirmar o crédito do recurso na conta específica;

O recurso que não for aplicado da forma correta deverá ser devolvido aos cofres públicos. Quando aplicado parcialmente, o saldo remanescente também deverá ser devolvido;

O atleta bolsista e/ou seu responsável legal, que não devolver aos cofres públicos o recurso aplicado de forma incorreta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificado para fazê-lo, terá sua bolsa suspensa, tendo um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar recurso contra a decisão da Secretaria Municipal de Integração Social Esportes e Cultura, ao Procurador Geral do Município;

Caso o recurso apresentado ao Procurador Geral do Município seja indeferido, ou tendo se esgotado o prazo para apresentação de recurso sem que o atleta e/ou seu responsável legal o faça, e não providenciando a devolução do recurso financeiro, será o atleta desligado do Programa Bolsa-Atleta, podendo ter seu nome inscrito na Dívida Ativa do Município de Anápolis, e somente estará apto a ser novamente incluído em qualquer programa da Secretaria Municipal de Integração Social Esportes e Cultura, quando proceder com a regularização de sua situação junto ao Poder Público;

Caso o atleta bolsista e/ou seu responsável legal se negue a receber qualquer notificação da Secretaria Municipal de Integração Social Esportes e Cultura ou da Procuradoria Geral do Município, ou caso não seja encontrado, será notificado legalmente através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Anápolis; O atleta deverá entregar no ato de cada prestação de contas uma declaração do clube ou escola atestando a sua frequência aos treinos e /ou estudos.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O atleta beneficiado deverá apresentar a Diretoria de Esportes a prestação de contas no prazo proposto em Lei (até o decimo quinto dia do mês seguinte a parcela recebida).

A prestação de contas deverá conter:

Frequência de treino, original ou autenticada da instituição em que é vinculado;

Desligamento

Serão desligados do Programa os atletas que:

Não apresentarem documentação comprovando participação nas competições previstas no projeto;

Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;

Forem dispensados de seleções representativas do estado ou país, por indisciplina;

Quanto não atender ao art. 2º, §4º, V, da Lei Municipal nº 3.965/2018 e sua alteração.

Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas pela Lei Municipal nº 3.965/2018 e suas alterações;

DOS RECURSOS

O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo descrito no Anexo I, contados da ciência do não enquadramento como Atleta Contemplado por meio da publicação oficial do resultado no Diário Oficial do Município.

O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Esportes, por meio do Protocolo Geral do Município, situado nos Rápidos.

Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento do setor de protocolo Geral;

Somente serão conhecidos e analisados os recursos que tenham



sido protocolados dentro do prazo legal, conforme disposto no item 12.1, desde que o recorrente comprove, documentalmente, que procedeu com o envio de forma tempestiva.

DO RESULTADO FINAL

Antes da publicação, no Diário Oficial do Município, da lista de atletas contemplados, a Comissão de Avaliação consultara cada Entidade de Administração do Esporte, dos referidos atletas listados, que deverá declarar:

I - Ratifica a habilitação dos atletas filiados ou vinculados a ela, especificamente no que diz respeito:

- a) a continuidade da atividade esportiva em treinamentos e competições oficiais;
- b) que os atletas estão regularmente inscritos perante ela;
- c) que o atleta mantém vínculo com a respectiva entidade; e
- d) não atuam na categoria master.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Integração Social, Esporte e Cultura publicará no Diário Oficial do Município a relação dos contemplados com a Bolsa Atleta.

A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

O programa bolsa atleta 2022 será encerrado automaticamente no último dia do ano sem possibilidade de prorrogação.

Sobre os anexos:

Anexos II e III: serão preenchidos no ato da inscrição, através do link: <https://forms.gle/9ZBTE327tTsA7Txw6>

Anexo IV: deverá ser preenchido pela entidade de Administração do Esporte;

Anexo V: deverá ser preenchido pelo profissional habilitado e anexado no momento da inscrição;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação - Bolsa Atleta e Conselho Municipal de Desporto de Anápolis.

Compõe este edital:

[Anexo I – Cronograma](#)

[Anexo II – Formulário \(coletivo\)](#)

[Anexo III – Formulário \(Individual\)](#)

[Anexo IV – Modelo de Declaração](#)

[Anexo V – Plano de Treino Esportivo](#)

[Anexo VI – Termo de Compromisso.](#)

Anápolis, 27 de maio de 2022

Elba Marcelino Pereira
Presidente da Comissão

Amaury Fernandes Vieira Júnior
Membro

Danillo Silveira Trombiero
Membro

Edilaine Lorena Cândida da Silva
Membro

Maycon de Oliveira Almeida
Membro

Joao Paulo Flausino
Membro

Marcos Vinicius Borges Alvarenga
Membro

Claudia Beze
Membro

LICITAÇÕES/CONVÊNIOS/TERMOS/ATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 396/2022

PROCESSO Nº 000006963/2022

CONTRATANTE: Município de Anápolis

CONTRATADA: ANA KARULINA RODRIGUES DE AZEVEDO

OBJETO: Prestação de serviços de CUIDADOR para atuação nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Anápolis-GO, conforme lotação definida pela Secretaria Municipal de Educação e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR TOTAL: R\$ 18.784,56 (dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme os princípios estabelecidos no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 397/2022

PROCESSO Nº 000006963/2022

CONTRATANTE: Município de Anápolis

CONTRATADA: GABRIELA STEPHANIE DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços de CUIDADOR para atuação nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Anápolis-GO, conforme lotação definida pela Secretaria Municipal de Educação e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR TOTAL: R\$ 18.784,56 (dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme os princípios estabelecidos no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 398/2022

PROCESSO Nº 000006963/2022

CONTRATANTE: Município de Anápolis

CONTRATADA: PERPETUA SIRLEI DA SILVA INACIO

OBJETO: Prestação de serviços de CUIDADOR para atuação nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Anápolis-GO, conforme lotação definida pela Secretaria Municipal de Educação e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR TOTAL: R\$ 18.784,56 (dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme os princípios estabelecidos no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 399/2022

PROCESSO Nº 000006963/2022

CONTRATANTE: Município de Anápolis

CONTRATADA: SELMA FERREIRA